8º REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME N.º 42365

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO MOJO DE COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - O **INSTITUTO MOJO DE COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL**, neste ato designada simplesmente como Instituto, é uma associação civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado, sito a Rua Demétrio Ribeiro, 546, Cj. 91, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03332-000.

O **Instituto** poderá adotar outros nomes de fantasia, como **Mojo Org** ou outros; e um logotipo que o representará.

Artigo 2º - O Instituto é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivos maiores e finais:

I. Construir diálogos interculturais mais simétricos por meio do compartilhamento livre do conhecimento humano;

II. Viabilizar o acesso a obras em outras línguas por meio da realização de traduções, versões, adaptações, além da criação de materiais de mediação, em Língua Portuguesa;

III. Fazer uso da tecnologia digital para: acelerar processos e metodologias; viabilizar a distribuição gratuita e livre do conhecimento; transpor barreiras culturais com mais velocidade e viabilidade; criar, apoiar e incentivar soluções no campo cultural com um arsenal digital de ponta;

IV. Alimentar a criação de novos modelos para a Comunicação Intercultural;

V. Contribuir e viabilizar a comunicação entre as culturas a fim de amplificar a compreensão entre as pessoas, culturas e ideologias;

VI. Criar programas e meios para a intercomunicação entre culturas distintas, até mesmo as consideradas em conflito ideológico, político ou em outras áreas sociais;

VII. Contribuir para a busca da essência do espalhamento cultural por meio da formação de leitores, pesquisadores, interesse pela pesquisa, desenvolvimento pessoal e ferramentas que possibilitem o entendimento humano recíproco – ao mesmo tempo, incentivando o indivíduo a tornar-se ele mesmo um vetor do compartilhamento do conhecimento e da *empatia*

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

cultural;

VIII. Desenvolver a curadoria, tratamento editorial e publicação de obras, cartilhas, em quaisquer formatos — digitais ou físicos — para o despertar do sentimento de conquista frente ao conhecimento;

IX. Viabilizar conteúdos de mediação e formação, tais como cursos, oficinas, produção editorial, apropriação cultural, escrita criativa ou técnica, entre outros;

X. Desenvolver ambientes digitais autorregulados pelos usuários nos quais a comunidade cura, traduz, edita, revisa e publica obras livres de licenças;

XI. Promover entre jovens e adultos o conhecimento das obras consideradas clássicas com vistas à formação de caráter, sedimentação de valores, entretenimento, iniciação à leitura, interesse pela pesquisa, proficiência cultural;

XII. Criar programas de caráter multidisciplinar para que indivíduos de culturas diferentes, nas mais diversas situações — sejam pessoais ou corporativas —, sintam-se amparados diante de um novo desafio de entendimento cultural mútuo;

XIII. Promover a Diversidade Cultural em sua mais pura essência, incentivar a preservação das culturas e criar ou fortalecer os vínculos afetivos entre elas;

XIV. Desenvolver o coletivo humano a partir do acesso ao conhecimento e à ferramentas com o intuito de ampliar sua proeficiência.

Artigo 3º - Para consecução de seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, o Instituto deverá:

I. Praticar atos e atividades para a execução de seus objetivos, desenvolver e adquirir espaços para promover debates, discussões, ações, simpósios e conferências relativos a seu objeto social;

II. Formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, desenvolvimento e amparo da população;

III. Promover a comunicação intercultural através de atividades, cursos, palestras, eventos, intercâmbios e outros meios que julgar adequados;

IV. Promover o bem-estar e o desenvolvimento em geral por meio de pesquisas e implementação de ferramentas online e offline para aprimorar

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1091 CA0296868

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

as capacidades de alcance, assimilação, educação de forma geral, além de acesso à informação e conhecimento livres;

V. Utilizar as ferramentas existentes e criar novas nos ambientes digitais com vistas ao acesso à informação e ao desenvolvimento humano;

VI. Defesa, preservação, pesquisa, tradução, localização, tropicalização, versionamento, transformação dos bens culturais globais, internacionais e locais, de seus idiomais e manifestações culturais de origem para outras culturas, incluindo-se idiomas, dialetos, mensagens visuais, gestuais e todo o escopo da produção artesanal, artística, intelectual ou qualquer outra do ser humano;

VII. Buscar e divulgar os ítens culturais em domínio público, em licença livre, copyleft e outras obras e objetos e fazê-los úteis para o público em geral por meio de seu versionamento em linguagem acessível a todos os públicos;

VIII. Mobilizar e fomentar atividades voltadas às causas relacionadas ao uso justo de obras existentes consideradas de interesse público;

IX. Prestar o serviço de análise, pesquisa, decupagem, tradução e transformação e elementos de outras culturas em linguagem acessível a outras;

X. Promover de modo geral e internacional a assimilação da cultura humana como um todo em detrimento das barreiras geográficas, idiomáticas e quaisquer outras para que o fomento do conhecimento humano para todos os cidadãos;

XI. Promover a cidadania por meio de institutos como o voluntariado;

XII. Promover a educação por meio da pesquisa, do apoio à gestão e, diretamente, ao ensino infantil, fundamental, médio e profissionalizante;

XIII. Valorizar, promover e divulgar pesquisas nacionais e internacionais relacionadas ao desenvolvimento da percepção humana;

XIV. Orientar e capacitar profissionais de qualquer área com o intuito de conscientizar a importância — e fornecer o ferramental intelectual para — a comunicação intercultural;

XV. Criar convênios com empresas, entes públicos e particulares, veículos de mídia e toda sorte de iniciativas e empresas legítimas para divulgação do objetivo social, bem como para materialização de seus projetos;

RCPJ/EP
PRENOTADO
03 MAIO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
109 CA 02 16869

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

XVI. Promover integração multidisciplinar nas áreas profissionais para realização de debates e iniciativas sobre temas e projetos propostos;

XVII. Capacitar voluntários;

XVIII. Estabelecer alianças estratégicas e acordos com instituições similares, bem como promover e divulgar o trabalho de outras instituições por meio de associações e parcerias com empresas ou associações e outras iniciativas no Brasil ou fora dele;

XIX. Promover, apoiar, desenvolver e divulgar em seus vários desdobramentos a pesquisa, a cultura e a educação, inclusive por meio de treinamento técnico, de publicações próprias ou de terceiros, de livros, revistas, audiovisuais e outras formas, de natureza técnica, científica, cultural e artística, com parcerias que operem nos mercados de áudio, vídeo, cinema, televisão, editorial, digital e quaisquer outros meios que venham a exisitir, que produzam, distribuam ou exibam tais obras;

XX. Captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos objetivos institucionais;

XXI. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio das atividades, inclusive por meio de prestação de serviços;

XXII. Elaborar e promover ações judiciais coletivas diversas, entre as quais ações civis públicas, pertinentes às áreas de atuação ou em prol dos objetivos sociais do Instituto;

XXIII. Elaborar e promover intervenções judiciais diversas, entre elas o *amicus curiae*, em ações que versem sobre violações de direitos ou tenham interesse aos propósitos do Instituto;

XXIV. Realizar ações governamentais no sentido de apoiar políticas públicas e legislativas em prol da garantia dos direitos humanos e à comunicação intercultural livre;

XXV. Promover o licenciamento de marcas e outros ativos de propriedade intelectual em meio a produtos e serviços próprios ou de terceiros; e

XXVI. Realizar a comercialização de produtos para que os resultados das vendas sejam destinados à Associação.

Artigo 4º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

O RCPJ/SP
PRENOTADO
03 MAIO 2013
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097CA0206370

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

I. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

V. Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

VI. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O Instituto não tem finalidade lucrativa e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente e da melhor forma na consecução de seu objeto social.

Parágrafo 2º - É vedado ao Instituto o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 5º - O patrimônio da Associação é formado:

I. Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;

5 MCPJ/SP
PRENOTADO
03 MAIO 2010
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097CAD 16871

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

II. Por receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pela Associação, incluindo a realização de eventos;

III. Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

IV. Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir; e

V. Por receitas de comercialização de produtos e locação de espaço.

Parágrafo Único – Na hipótese da Associação vir a perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra OSCIP que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Participarão do quadro social, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos da Associação, podendo ser assim designados:

I. Associados Fundadores: associados responsáveis pela fundação da Associação, que poderão votar ou serem votados na Assembleia Geral; e

II. Associados Contribuintes: associados que participarem diretamente das atividades do Instituto e contribuírem com as mensalidades, sendo que não poderão votar ou serem votados na Assembleia Geral;

Artigo 7º - As pessoas interessadas em ingressar no quadro social da Associação deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta à Presidência que a submeterá para aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Assembleia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

I. Participar dos eventos e atividades promovidos pela Associação;

II. Participar da Assembleia Geral, com ou sem direito a voz e voto, a depender de sua categoria de Associado, podendo ser votados para exercer qualquer cargo na Associação;

III. Requerer seu desligamento do quadro social;

IV. Defender-se em Assembleia Geral caso esteja em pauta pedido de exclusão do mesmo;

8 RCPJ/SP
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

V. Propor à criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para tais funções;

VI. Ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, e

VII. Convocar os órgãos deliberativos mediante a solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 10. - São deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II. Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;

III. Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas; e

IV. Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Artigo 11. - O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Presidência, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 12. - A estrutura organizacional da Associação é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, consultivo e de fiscalização:

I. Assembleia Geral;

II. Presidência;

III. Conselho Consultivo; e

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior do Instituto, formada por todos os Associados que tenham direito a voto, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as

Ó RCPJ/SP
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097CA0210873

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da Associação.

Parágrafo Único: Cada Associado com direito a voto terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral.

Artigo 14. - Os Associados que tenham direito a voto se reunirão por convocação do Diretor Presidente ou quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados, reunindo-se, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 04 (quatro) primeiros meses do ano e, extraordinariamente, em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Os Associados serão convocados mediante edital afixado na sede do Instituto, e/ou envio de carta, e-mail, notificação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembleia.

Artigo 15. - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger os membros da Presidência e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
II. Destituir os membros da Presidência e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
III. Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Presidência;
IV. Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades da Associação;
V. Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
VI. Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
VII. Alterar o Estatuto;
VIII. Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
IX. Deliberar sobre a participação da Associação em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
X. Deliberar sobre a dissolução, fusão ou incorporação da Associação; e
XI. Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 1/3 (um terço), no mínimo, dos Associados, e sem limite mínimo de Associados nas convocações seguintes, que deliberarão por maioria simples de votos, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os itens (II) e (VII) acima é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, bem como para os critérios de eleição dos administradores.

8 RCPJ/SP
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa ou se for reconhecida existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, decidida pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo ao mesmo direito de defesa na própria Assembleia Geral.

Artigo 16. – A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os membros da Presidência que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA

Artigo 17. - A Presidência é órgão de direção e supervisão administrativa da Associação, sendo composta de 02 (dois) membros associados, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros da Presidência serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente:

I. Representar ativa e passivamente a Associação, em Juízo ou fora dele;
II. Administrar os recursos e bens da Associação tendo em vista seus objetivos sociais;
III. Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
IV. Contratar e demitir os funcionários da Associação, fixando suas atribuições e remuneração;
V. Exercer o controle financeiro e administrativo, levantar balanços, elaborar o orçamento, cabendo ao Presidente promover a elaboração e assinatura dos balanços mensais e anuais;
VI. Contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa da associação, bem como contratar prestadores de serviços;
VII. Nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e
VIII. Praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

funcionamento da Associação.

Parágrafo 3º - No caso de ausência do Presidente, o Vice-Presidente poderá, observado os limites impostos neste estatuto, praticar todos os atos descritos nos itens (I), (II), (III), (IV), (V), (VI), (VII) e (VIII), do parágrafo 2º, do artigo 17 supra.

Artigo 18. - Compete aos membros da Presidência cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente, além das atribuições anteriormente previstas, coordenar os trabalhos da Presidência, de acordo com as funções e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, bem como, apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Instituto, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes.

Artigo 19. - A Presidência reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 20. – O Conselho Consultivo será composto por um número ilimitado de membros eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se indeterminadas reeleições, podendo ser associados ou não.

Artigo 21. - Cabe ao Conselho Consultivo, subsidiar as atividades da Associação com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Presidência ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da Associação e será composto por não associados, eleitos em Assembleia Geral, com até 03 (três) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como, não poderão ser remunerados.

Artigo 23. - Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Instituto, para que possam ser

8 RCPJ/SP PRENOTADO
03 MAIO 2013
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

apresentados à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

Artigo 24. - O Conselho Fiscal, reunir-se-á anualmente, por convocação da Presidência, e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26. - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício a serem submetidos pela Presidência à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 27. - As receitas e despesas da Associação deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 28. - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da Associação, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. - Fica expressamente proibido o uso da denominação social da Associação em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 30. – Em caso de dissolução da Associação, os Associados deliberarão sobre o destino do remanescente de seu patrimônio líquido, a ser incorporado ao de outra entidade de fins análogos, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo 1º - Caso não exista entidade que atenda as condições previstas no *caput* deste Artigo, o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado, por deliberação dos Associados, para instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes.

O RCPJ/SP PRENOTADO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

Parágrafo 2º - Não existindo no Município da sede do Instituto ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no Parágrafo 1º acima, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou à Fazenda Federal.

Artigo 31. - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 32. - Os membros da Presidência e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 33. - Nenhum dos Associados ou membros de quaisquer de seus órgãos respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 34. - Os Associados elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 35. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

Presidente
Ricardo Giassetti Neto

Advogado Responsável:
Willian Galdino
OAB/SP 267.320

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

8 RCPJ/SP
PRENOTADO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 11 ABR. 2018
Prenotado sob. n.° 60758

8° REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.° 42365

8° Oficial SÉDE

8° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial

Emol.	R$ 165,36
Estado	R$ 46,96
Ipesp	R$ 32,22
R. Civil	R$ 8,68
T. Justiça	R$ 11,33
M. Público	R$ 7,97
Iss	R$ 3,46
Total	R$ 275,98

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **60.758** em **11/04/2018** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **42.365**, em pessoa jurídica.
São Paulo, 24 de abril de 2018

Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Diogo Anhelo Notarnicola - Escrevente Autorizado

03 MAIO 2018

Colégio Notarial do Brasil
CNB
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MOJO DE COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL

No dia 07 de abril de 2018, nesta capital na Rua Demétrio Ribeiro, 546, Cj. 91, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03332-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.(a): **Ricardo Giassetti Neto**, brasileiro, casado, editor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 24.471.757-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 154.565.398-45, residente e domiciliado Rua Pedro de Toledo, 964, casa 5, Vila Clementino, São Paulo — SP, CEP: 04039-002; **Larissa Kelly Meneghini**, brasileira, casada, diretora de arte, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 35.469.469-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 349.772.688-57, residente e domiciliada na Rua Pedro de Toledo, 964, casa 5; Vila Clementino, São Paulo — SP, CEP: 04039-002; **Alexandre Storari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 22.708.066-X e inscrito no CPF/MF sob nº 158.341.718-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 51 — Centro, Jundiaí — SP, CEP: 13201-029; **Tatiana Schulz Bornato**, brasileira, solteira, diretora de produção audiovisual, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 27.682.467-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 223.092.798-11, residente e domiciliada na Rua Baturité, 227, apto 3, Aclimação, São Paulo — SP, CEP: 01530-030; **Gabriel Rodrigues Naldi**, brasileiro, solteiro, tradutor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.367.323-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 301.005.788-10, residente e domiciliado na Rua Plutarco, 30, Bl. 06, apto 142, Santo André – SP, CEP: 09185-710, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Ricardo Giassetti Neto, que escolheu a mim Larissa Kelly Meneghini para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO MOJO DE COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL,** sediado à Rua Demétrio Ribeiro, 546 — Cj. 91 – Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03332-000.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Presidência e Conselho Fiscal com mandato de 07 de abril de 2018 à 06 de abril de 2022, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação, restando vacantes os cargos pertinentes ao Conselho Consultivo, que serão preenchidos em momento posterior oportuno. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, se compuseram os cargos da seguinte forma:

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

PRESIDÊNCIA

Presidente – Ricardo Giassetti Neto, brasileiro, casado, editor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 24.471.757-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 154.565.398-45, residente e domiciliado Rua Pedro de Toledo, 964 — casa 5; Vila Clementino, São Paulo — SP, CEP: 04039-002;

Vice-Presidente – Larissa Kelly Meneghini, brasileira, casada, diretora de arte, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 35.469.469-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 349.772.688-57, residente e domiciliada na Rua Pedro de Toledo, 964 — casa 5; Vila Clementino, São Paulo — SP, CEP: 04039-002;

CONSELHO CONSULTIVO

Neste ato não foi eleito nenhum membro ao Conselho Consultivo do Instituto Mojo de Comunicação Intercultural, permanecendo os cargos vacantes, aguardando futura composição em momento oportuno deliberado junto a Assembleia Geral.

CONSELHO FISCAL

Conselheiro – **Alexandre Storari,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 22.708.066-X e inscrito no CPF/MF sob nº 158.341.718-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 51 — Centro, Jundiaí — SP, CEP: 13201-029;

Conselheira – **Tatiana Schulz Bornato,** brasileira, solteira, diretora de produção audiovisual, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 27.682.467-2 e inscrita no CPF/MF sob nº223.092.798-11, residente e domiciliada na Rua Baturité, 227 — apto 3 — Aclimação, São Paulo — SP, CEP: 01530-030;

Conselheiro – **Gabriel Rodrigues Naldi,** brasileiro, solteiro, tradutor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.367.323-0 e inscrito no CPF/MF sob nº301.005.788-10, residente e domiciliado na Rua Plutarco, 30 — Bl. 06, apto 142 — Santo André – SP, CEP: 09185-710;

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 04 (quatro) anos, os quais tomam posse por meio do termo de posse anexo, com efeito imediato, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 7 de abril de 2018.

Mesa:

Ricardo Giassetti Neto

Larissa Kelly Meneghini

8º RCPJ/SP
PROTOCOLADO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MICROFILME N.º 42365

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2018

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Ricardo Giassetti Neto CPF: 154.565.398-45	
Larissa Kelly Meneghini CPF: 349.772.688-57	
Alexandre Storari CPF: 158.341.718-42	
Tatiana Schulz Bornato CPF: 223.092.798-11	
Gabriel Rodrigues Naldi CPF: 301.005.788-10	

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
José Antonio Soteri - Tabelião
Rua Primeiro de Maio, 216 - Tel./Fax: (11) 4990-3922 - Cep: 09015-030 - Santo André - SP

RECONHECO por SEMELHANÇA 5/V DECLARADO 1 firma(s) de:
GABRIEL RODRIGUES NALDI
Santo André, 09 de abril de 2018 - 11:25:11.
Em test. da verdade. P: 59
Barbara Cavalini Alves - Escrevente
Vlr:R$ 5,99, C:575844 Selo(s): 239307-AA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
JOSÉ ANTONIO SOTERI
TABELIÃO
RUA 1º DE MAIO

8 RCPJ/SP

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 42365

TERMO DE POSSE
ELEIÇÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2018

NOME	ASSINATURA
Ricardo Giassetti Neto CPF: 154.565.398-45 **CARGO: Presidente**	1º
Larissa Kelly Meneghini CPF: 349.772.688-57 **CARGO: Vice-Presidente**	1º Larissa K. Meneghini
Alexandre Storari CPF: 158.341.718-42 **CARGO: Conselheiro Fiscal**	1º
Tatiana Schulz Bornato CPF: 223.092.798-11 **CARGO: Conselheira Fiscal**	1º
Gabriel Rodrigues Naldi CPF: 301.005.788-10 **CARGO: Conselheiro Fiscal**	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
José Antonio Botan - Tabelião
Rua Primeiro de Maio, 211 - Tele/Fax: (11) 4990-3922 - Cep 09015-030 - Santo André - SP
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/V DECLARADO 1 firma(s) de:
GABRIEL RODRIGUES NALDI
Santo André, 09 de abril de 2018 - 11:25:11.
Em test. _____ da verdade. P: 59
Barbara Cavalini Alves - Escrevente
Vlr:R$ 5,99. C:075845 Selo(s): 239308-AA
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E EM EMBRAS EXIJA RASURAS"

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
JOSÉ ANTONIO BOTAN
TABELIÃO
4990-3922
RUA 1º DE MAIO, 211

Colégio Notarial do Brasil

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1097CA0215882